

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1952

Cria , no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente e modifica o padrão de vencimento do cargo, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, o cargo, de provimento em comissão, de Diretor de Expediente – padrão V, com lotação no Gabinete do Governador.

Art. 2º Os vencimentos mensais do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com lotação no Gabinete do Governador, ficam elevados para oito mil cruzeiros ( Cr\$ 8.000,00).

Parágrafo único. O cargo definido neste artigo deverá ser provido por cidadão de comprovada idoneidade moral e intelectual.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Publicado no DOE de 15/02/1952